



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I - Edição nº 131

Alcínópolis, quarta-feira, 14 de agosto de 2019

4 páginas

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Lei	02
Atos de Licitação	03
Republica-se Por Incorreção	03
Atos de Licitação	03

PODER EXECUTIVO**LEI****LEI Nº 457/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias de Programa de Habitação de Interesse Social, com recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), os imóveis assim identificados:

Loteamento Jardim Bom Retiro:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
01	07	24.342	301,01
	08	24.343	225,00
	09	24.344	225,00
	10	24.345	225,00
02	01	24.355	225,00
	02	24.356	225,00
	03	24.357	225,00
	04	24.358	346,82
	11	24.365	225,00
	12	24.366	225,00
	13	24.367	225,00
	14	24.368	250,00
	15	24.369	250,00
	16	24.370	250,00
	17	24.371	250,00
05	01	24.405	225,00
	02	24.406	225,00
	03	24.407	225,00
	12	24.416	225,00
	13	24.417	225,00
	14	24.418	225,00
	15	24.419	250,00
	16	24.420	250,00
	17	24.421	250,00
	18	24.422	250,00

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

III – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as

operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 051/2019
PROCESSO N.º: 150/2019

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **WELICA FURTADO DE FREITAS, TORNA PÚBLICO**, que no dia **28/08/2019**, às 08h00 (oito), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, objetivando a **aquisição parcelada de Materiais de copa e cozinha, em atendimento ao Gabinete e as demais Secretarias Municipais.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis-MS, 12 de Agosto de 2019.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, através da Pregoeira Municipal, senhora Wéllica Furtado de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, a proposta da empresa: **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA EIRELLI ME CNPJ: 21.391.145/0001-30**, declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial 047/2019**, totalizando o valor final do processo em **R\$ 175.796,81 (cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, para aquisição de piso de concreto intertravado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - MS.

ALCINÓPOLIS-MS, 13 de agosto de 2019.

WÉLICA FURTADO DE FREITAS
PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**PUBLICA – SE INCORREÇÃO****EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018****Processo Administrativo nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 050/2018****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS****CONTRATADA: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA - EPP****OBJETO: "O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento), e valor de R\$ 18.081,98 (dezoito mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).****Parágrafo Único.** Por força do presente Termo Aditivo há um aumento no valor global da contratação (R\$ 72.327,90) que passa a ser de **R\$ 90.409,88 (noventa mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).**"**Fundamento Legal:** Atender o disposto no Art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 17.07.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e MADEIREIRA COSTA RICA LTDA - EPP

Alcinópolis – MS, 17 de julho de 2019.

JOSÉ DA SILVA LIMA**Secretario Municipal de Assistência Social****Gestor do Fundo**